



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/2010

Comissões:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação
 - ☐ Finanças e Orçamento
 - ☐ Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - ☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - ☐ Saúde e Assistência Social
 - ☒ Vereadores
 - ☒ Assessoria Jurídica
- Data: 23/11/2010

Altera o Art. 2º da Lei nº 4.923, de 11 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas do município”.

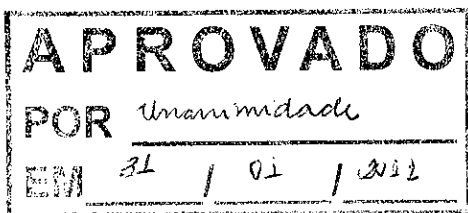
A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º – O art. 2º da Lei nº 4.923, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas do município”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O bem público a ser denominado deve estar em condições de uso, conforme certidão emitida pelo Poder Executivo.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de novembro de 2010.



Vereador Dr. Jair Roma - PPS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Justificativa

A inclusão de certidão emitida pelo Poder Executivo, comprovando estar o bem público em condições de uso, trará maior segurança ao procedimento legislativo, evitando-se futuros vetos. Pela relevância do Projeto de Lei, conto com o apoio e o voto favorável dos nobres Edis em sua aprovação.


Vereador Dr. Jair Roma - PPS